



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28421/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 11/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

À Prefeitura Municipal de Tavares/PB

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Prezados,

A Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 59.106.319/0001-49, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de prestação de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de Direito Civil e Direito de Família.

I. SOBRE A SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nosso escritório é comprometido com a excelência na prestação de serviços jurídicos, oferecendo assessoria especializada voltada para o atendimento jurídico da população. Nossa atuação se destaca pelo compromisso com a ética, a eficiência e a transparência na defesa dos interesses da comunidade.

Nosso fundador, Sivonaldo Júnior, é um advogado experiente, com sólido conhecimento em Direito Civil e Direito de Família, proporcionando soluções eficazes e alinhadas com a legislação vigente.

II. MISSÃO E VALORES

Nossa missão é oferecer suporte jurídico de excelência para a população, garantindo segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito Civil e de Família. Nossos valores são:

- **Ética e Transparência:** Atuação pautada pela honestidade e clareza em todas as interações;
- **Compromisso e Eficiência:** Serviços jurídicos ágeis e de alta qualidade;
- **Qualificação Técnica:** Atualização constante para oferecer soluções eficazes;
- **Atendimento Personalizado:** Foco na realidade da população e suas necessidades.

Rua Manoel Lima, 215, Centro, Tavares -PB
Rua Tiradentes, 21, Sala 501, Centro, Campina Grande -PB

☎ (83) 9.9622 - 3296 ✉ contato.sjradv@gmail.com

III. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem como objeto a contratação do escritório Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados à população de Tavares/PB, compreendendo:

- **Orientação Jurídica e Atendimento à População:** Esclarecimento de dúvidas e suporte jurídico à comunidade, priorizando questões de Direito Civil e Direito de Família, realização de audiências e palestras educativas;
- **Assessoria Jurídica à População:** Suporte em demandas familiares e civis, como divórcios, pensão alimentícia, guarda de menores, inventários e demais questões correlatas.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para garantir a excelência dos serviços, adotamos a seguinte metodologia:

1. **Atendimento à População:** Identificação das principais demandas jurídicas da comunidade, realização de audiências e palestras educativas;
2. **Planejamento Estratégico:** Definição de um plano de ação para atendimento das necessidades da população;
3. **Relatórios Periódicos:** Atualização constante sobre o andamento dos serviços;
4. **Atendimento Personalizado:** Disponibilidade para reuniões presenciais e suporte remoto.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração municipal.

VI. HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços descritos, propomos o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período de 12 meses.

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Civil e Direito de Família	Serviço	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços jurídicos e se coloca à disposição para uma reunião a fim de alinhar estratégias e esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 59.106.319/0001-49

E-mail: contato.sjradv@gmail.com

Telefone: (83) 9622-3296



Assinado de forma digital por
SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS
JUNIOR:09216226439
Dados: 2025.01.30 15:03:25 -03'00'

SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR
OAB/PB 22.143

Rua Manoel Lima, 215, Centro, Tavares -PB
Rua Tiradentes, 21, Sala 501, Centro, Campina Grande -PB

 (83) 9.9622 - 3296  contato.sjradv@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

REF. Processo Administrativo Inexigibilidade nº 005/2025

EMENTA: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação, Fundamentada no Art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. Cabimento. Pela Legalidade do Procedimento.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretária de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, III, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVEDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 06 de fevereiro de 2025.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264

PROCURADORA JURÍDICA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Administração.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVEDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

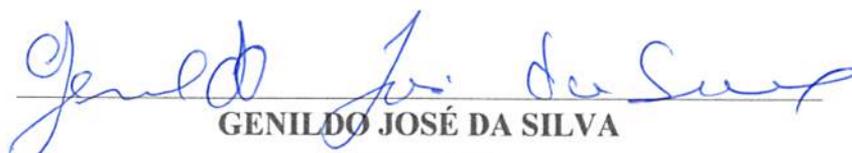
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA .

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Tavares, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de direito público. Esta demanda surge da complexidade crescente das exigências legais e normativas que envolvem a gestão jurídica municipal.

A necessidade específica de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de direito civil e direito de família.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO CIVIL E DIREITO DA FAMÍLIA.	MESES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tavares, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. Esta demanda surge da complexidade crescente das exigências legais e normativas que envolvem a gestão pública.

É inegável que o serviço em comento é de natureza singular, técnico específico, incomum, necessitando, assim, que haja a contratação de profissionais com notória especialização e principalmente consubstanciada pela confiança depositada pelo seu constituinte, uma vez que, os referidos serviços, deverá trazer ao gestor, confiança e segurança em sua execução. Essas situações particularizadas exigem elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para este órgão público, justificando tal contratação.

A escolha da referida empresa se deu em virtude dos conhecimentos técnicos e específicos na respectiva área, bem como diante de toda comprovação de aptidão técnica e serviços prestados a outros Municípios, conforme pode comprovar através da documentação apresentada pela referida empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada à política pública de gestão fiscal responsável e transparente, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do município de Tavares para o exercício vigente. Esta contratação visa fortalecer os mecanismos de governança e controle da gestão pública municipal, estando em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal. Continuando com os próximos tópicos:

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares, estabelecemos os seguintes requisitos essenciais para a contratação:

- a) O profissional ou empresa deverá possuir registro ativo e regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) Comprovação de notória especialização na área jurídica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem experiência anterior em serviços similares;
- c) Disponibilidade para atendimento presencial quando necessário e remoto para demandas cotidianas;

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- d) Estrutura técnica e operacional adequada para a prestação dos serviços;
- e) Equipe técnica com experiência comprovada em direito público municipal;
- f) Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e personalíssima dos serviços;
- g) Compromisso com o sigilo e confidencialidade das informações do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Prefeitura Municipal de Tavares identificou que a empresa SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do município, pelos seguintes aspectos:

A empresa possui vasta experiência na prestação de serviços jurídicos para municípios paraibanos, demonstrando profundo conhecimento das particularidades e exigências de direito público municipal no estado.

O profissional responsável possui histórico consistente de atuação de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família.

A estrutura operacional da empresa e sua metodologia de trabalho mostram-se adequadas às necessidades e à realidade do município de Tavares, permitindo um atendimento eficiente e personalizado.

A expertise demonstrada em consultoria para gestão de recursos vinculados à educação e saúde é particularmente relevante, considerando o volume e a complexidade destes recursos no município.

Continuando com os próximos tópicos:

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela empresa SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresenta-se como a mais vantajosa tanto técnica quanto economicamente, considerando os seguintes aspectos comparativos:

O formato de atendimento proposto, combinando suporte presencial e remoto, mostra-se mais econômico e eficiente que a manutenção de uma estrutura técnica própria com igual nível de especialização.

A experiência prévia da empresa em municípios de porte similar reduz significativamente a curva de aprendizado e os riscos de implementação, garantindo resultados mais imediatos.

A proposta apresentada demonstra-se economicamente viável quando comparada aos custos de manutenção de equipe própria com igual nível de especialização ou à contratação de consultorias pontuais para cada demanda específica.

O modelo proposto permite ao município acesso contínuo a expertise especializada sem os custos fixos associados à manutenção de estrutura própria equivalente.

binda medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O volume de demandas do município de Tavares pode ser adequadamente atendido por uma única empresa especializada, não justificando a divisão dos serviços entre múltiplos prestadores.

A centralização dos serviços em um único prestador permite maior eficiência na comunicação, melhor controle da qualidade dos serviços e otimização dos recursos investidos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Pela Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família, por demanda, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) durante os meses de janeiro até dezembro do corrente ano, perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e seis e quatro mil reais);

O valor proposto mostra-se compatível com a complexidade e amplitude dos serviços a serem prestados, considerando a experiência da empresa, sua atuação em outros municípios de porte similar e a responsabilidade técnica envolvida. A proposta considera ainda a disponibilidade para atendimento contínuo às demandas do município e a necessidade de manutenção de estrutura técnica especializada para suporte às atividades contratadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica à presente contratação, considerando a natureza única e integrada dos serviços de consultoria e assessoria jurídica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços especializados de direito público, a Prefeitura Municipal de Tavares espera alcançar os seguintes resultados:

Aprimoramento significativo na qualidade técnica da gestão municipal, com reflexos diretos na eficiência da aplicação dos recursos públicos e na conformidade com as exigências legais e normativas.

Maior segurança técnica na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), garantindo melhor alinhamento entre o planejamento e a execução das políticas públicas municipais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o pleno atendimento do objeto desta contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que o escopo dos serviços apresenta-se completo e autossuficiente para alcançar os resultados pretendidos.

Lincoln Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que a estrutura atual do município já comporta a implementação imediata dos serviços contratados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza dos serviços contratados, predominantemente intelectual e digital, não apresenta impactos ambientais significativos. A prestação dos serviços utilizará principalmente meios eletrônicos de comunicação e documentação, contribuindo para a redução do uso de papel e outros recursos materiais.

Continuando com os últimos tópicos:

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Risco: Rotatividade de profissionais da empresa contratada

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Mitigação: Estabelecer em contrato a necessidade de manutenção da equipe técnica principal e prever procedimentos de transição em caso de substituições

13.2. Risco: Atrasos na entrega de documentos e relatórios

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Definir cronograma claro com prazos e penalidades, além de sistema de acompanhamento das entregas

13.3. Risco: Falhas na comunicação entre contratada e equipe municipal

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Mitigação: Estabelecer protocolos de comunicação e definir pontos focais em ambas as partes

13.4. Risco: Indisponibilidade técnica em momentos críticos

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Prever no contrato tempo mínimo de resposta e disponibilidade em períodos críticos

bindfredaio



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

13.5. Risco: Comprometimento da qualidade dos serviços

- Probabilidade: Baixa

- Impacto: Alto

- Mitigação: Estabelecer indicadores de qualidade e prever avaliações periódicas dos serviços

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação pretendida é viável e atende aos requisitos estabelecidos no art. 18, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

A viabilidade técnica é evidenciada pela clara definição do escopo dos serviços, pela adequação da solução às necessidades do município e pela comprovada capacidade técnica da empresa em fornecer os serviços necessários. A experiência prévia da contratada em serviços similares e sua estrutura operacional demonstram plena capacidade de atendimento às demandas municipais.

O modelo de contratação proposto permite ao município acesso a expertise técnica especializada sem os custos fixos associados à manutenção de estrutura própria equivalente, representando solução economicamente eficiente para atendimento às necessidades identificadas.

A análise dos riscos e a definição de medidas mitigadoras adequadas, somadas ao estabelecimento de requisitos claros e resultados bem definidos, conferem segurança à contratação e amparam sua viabilidade técnica e operacional.

Tavares-PB, 05 de fevereiro de 2025



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA .

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Tavares, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de direito público. Esta demanda surge da complexidade crescente das exigências legais e normativas que envolvem a gestão jurídica municipal.

A necessidade específica de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de direito civil e direito de família.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO CIVIL E DIREITO DA FAMÍLIA.	MESES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA .

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Tavares, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de direito público. Esta demanda surge da complexidade crescente das exigências legais e normativas que envolvem a gestão jurídica municipal.

A necessidade específica de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de direito civil e direito de família.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO CIVIL E DIREITO DA FAMÍLIA.	MESES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 e 114 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com notória especialização em direito civil e direito da família;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, de um escritório de advocacia, através da empresa SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R MANOEL LIMA, 215 - CENTRO - TAVARES - PB, CNPJ nº 59.106.319/0001-49, neste ato representado por Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior, CPF nº 092.162.264-39, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVEDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA , promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”

A contratação do escritório se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R MANOEL LIMA, 215 - CENTRO - TAVARES - PB, CNPJ nº 59.106.319/0001-49, neste ato representado por Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior, CPF nº 092.162.264-39 é propriedade dos próprios cantores.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Tavares, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de direito público. Esta demanda surge da complexidade crescente das exigências legais e normativas que envolvem a gestão jurídica municipal.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 28421/25. Data: 11/03/2025 12:16. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 11/03/2025 13:18. Validação: 3FDD.830E.0998.A76E.C1D5.F27F.3DA4.7F7F.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A necessidade específica de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de direito civil e direito de família.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.35 Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.



 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:16:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 28421/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 72.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

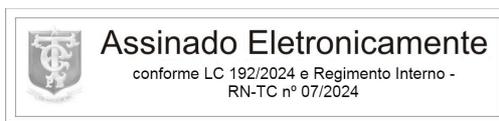
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sivaldo Junior Sociedade Individual de Advocacia

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.106.319/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	01beb1159e5303e8e6b63cc82520a818
Autorização da autoridade competente	Sim	6222bf5eb4ecb450ff3579df0213ac52
Estimativa da despesa	Sim	ec6dab2f286dae94543101453baf0cb1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3f4620581bbeefa8d9fac9e6a8702e62
Formalização de demanda	Sim	ec6dab2f286dae94543101453baf0cb1
Justificativa de preço	Sim	ec6dab2f286dae94543101453baf0cb1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3fdd830e0998a76ec1d5f27f3da47f7f
Previsão Orçamentária	Sim	2050ab364d2f1d2ac4a907b22b8eb8e9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sivaldo Junior Sociedade Individual de Advocacia	Sim	5b2cf65f4c1d8c2a105d629f6490cd26

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO N.º 038/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.106.319/0001-49, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R MANOEL LIMA, 215 - CENTRO - TAVARES - PB, CNPJ nº 59.106.319/0001-49**, neste ato representado por Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior, CPF nº 092.162.264-39, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2025 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares– PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência.

Parágrafo Primeiro – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 01 (um) ano após sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado mediante a dedução dos honorários advocatícios contratuais dos valores acrescidos, a título de juros de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

mora, ao montante repassado ao Município na forma do precatório expedido neste processo judicial, conforme previsão do art. 22-A da Lei 8.906/1994.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016** Manter as Atividades da Sec. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.35** Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 005/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Sivanildo de Oliveira Campos Júnior

Nº 14.133.0001/2021-43



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constatado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Sivanildo de Oliveira Ramos Júnior
ADVOGADO OAB/RS 22143



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

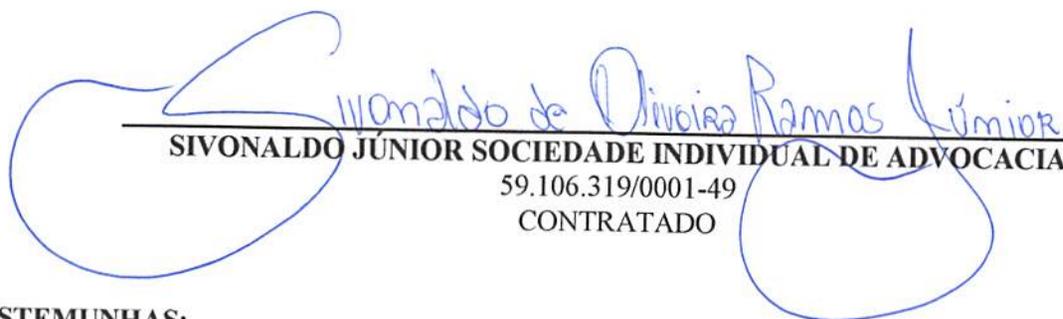
TAVARES- PB, 13 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



SIVALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

59.106.319/0001-49
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA CPF: 126.432.824-93

Nome: Milema Rocha Nunes CPF: 161.503.364-50



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA S/C, inscrita no CNPJ Nº 59.106.319/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

VALOR GLOBAL: Pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 10 de fevereiro de 2025, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE
SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.32.00.00 FONTES: 500; 550.. VIGÊNCIA: até
21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Taperoá e: CT Nº 90101/2025 - 21.02.25 - AGS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - R\$ 127.225,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4122385E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2024 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 027/2024 da inexigibilidade nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se Lê: Extrato de contrato de nº 027/2024 da inexigibilidade nº 003/2025 e também Lê: Tavares - PB, 31 de Janeiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 036/2025 da inexigibilidade nº 003/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:34949768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2024 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 028/2024 da inexigibilidade nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se Lê: Extrato de contrato de nº 028/2024 da inexigibilidade nº 004/2025 e também Lê: Tavares - PB, 31 de Janeiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 037/2025 da inexigibilidade nº 004/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:ECC499F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2024 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 033/2024 da inexigibilidade nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se Lê: Extrato de contrato de nº 033/2024 da inexigibilidade nº 005/2025 e também Lê: Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 038/2025 da inexigibilidade nº 005/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C4069161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 005/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº
005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para preparação e fornecimento de Alimentação tipo buffet para o evento Jornada Pedagógica de Abertura do Ano Letivo 2025; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 40.100,00.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2025 DA DISPENSA DE
Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para preparação e fornecimento de Alimentação tipo buffet para o evento Jornada Pedagógica de Abertura do Ano Letivo 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2025. DOTAÇÃO vigente, QDD 2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 40.100,00.

Tavares - PB, 31 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2B9A44C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 006/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº
006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução do Encontro da Jornada Pedagógica para o início do Ano Letivo; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 58.750,00.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.35 Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.



 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

À Prefeitura Municipal de Tavares/PB

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Prezados,

A Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 59.106.319/0001-49, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de prestação de serviços jurídicos especializados à Prefeitura Municipal de Tavares/PB, visando oferecer suporte jurídico de alta qualidade, promovendo a orientação jurídica e o atendimento à população, notadamente nas áreas de Direito Civil e Direito de Família.

I. SOBRE A SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nosso escritório é comprometido com a excelência na prestação de serviços jurídicos, oferecendo assessoria especializada voltada para o atendimento jurídico da população. Nossa atuação se destaca pelo compromisso com a ética, a eficiência e a transparência na defesa dos interesses da comunidade.

Nosso fundador, Sivonaldo Júnior, é um advogado experiente, com sólido conhecimento em Direito Civil e Direito de Família, proporcionando soluções eficazes e alinhadas com a legislação vigente.

II. MISSÃO E VALORES

Nossa missão é oferecer suporte jurídico de excelência para a população, garantindo segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito Civil e de Família. Nossos valores são:

- **Ética e Transparência:** Atuação pautada pela honestidade e clareza em todas as interações;
- **Compromisso e Eficiência:** Serviços jurídicos ágeis e de alta qualidade;
- **Qualificação Técnica:** Atualização constante para oferecer soluções eficazes;
- **Atendimento Personalizado:** Foco na realidade da população e suas necessidades.

III. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem como objeto a contratação do escritório Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados à população de Tavares/PB, compreendendo:

- **Orientação Jurídica e Atendimento à População:** Esclarecimento de dúvidas e suporte jurídico à comunidade, priorizando questões de Direito Civil e Direito de Família, realização de audiências e palestras educativas;
- **Assessoria Jurídica à População:** Suporte em demandas familiares e civis, como divórcios, pensão alimentícia, guarda de menores, inventários e demais questões correlatas.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para garantir a excelência dos serviços, adotamos a seguinte metodologia:

1. **Atendimento à População:** Identificação das principais demandas jurídicas da comunidade, realização de audiências e palestras educativas;
2. **Planejamento Estratégico:** Definição de um plano de ação para atendimento das necessidades da população;
3. **Relatórios Periódicos:** Atualização constante sobre o andamento dos serviços;
4. **Atendimento Personalizado:** Disponibilidade para reuniões presenciais e suporte remoto.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração municipal.

VI. HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços descritos, propomos o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período de 12 meses.

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Civil e Direito de Família	Serviço	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços jurídicos e se coloca à disposição para uma reunião a fim de alinhar estratégias e esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sivonaldo Júnior Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 59.106.319/0001-49

E-mail: contato.sjradv@gmail.com

Telefone: (83) 9622-3296



Assinado de forma digital por
 SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS
 JUNIOR:09216226439
 Dados: 2025.01.30 15:03:25 -03'00'

SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR
OAB/PB 22.143

Rua Manoel Lima, 215, Centro, Tavares -PB
 Rua Tiradentes, 21, Sala 501, Centro, Campina Grande -PB

 **(83) 9.9622 - 3296**  **contato.sjradv@gmail.com**

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PB sob nº OAB22143, ADVOGADO, nº do CPF 092.162.264-39, residente e domiciliado na cidade de Tavares - PB, na RUA MANOEL LIMA, nº S/N, CENTRO, CEP: 58753-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Tavares no Estado da Paraíba na RUA MANOEL LIMA, nº 215, SALA ESCRITORIO, CENTRO, CEP: 58753000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	280.000,00	100,00
TOTAL:	280.000,00	100,00

Parágrafo único: O valor do capital social pode sofrer modificação, que ficará a cargo de decisão pelo titular.

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Tavares, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tavares - PB, 21 de janeiro de 2025

SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR
Titular/Administrador

JOÃO EMANUEL GUALTER SANTOS
Testemunha

GABRIEL COSTA SILVA DE SOUZA
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08712361410	JOAO EMANUEL GUALTER SANTOS
09216226439	SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR
10406879460	GABRIEL COSTA SILVA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 15:41 SOB N° 20250000530.
 PROTOCOLO: EM 21/01/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501328824. NÚMERO DE REGISTRO:
 OABPB2500072.
 SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DIEGO CABRAL MIRANDA
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 24/01/2025
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 28421/25. Data: 11/03/2025 12:20. Responsável: Genildo J. da Silva.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 13:18. Validação: F99C.E55F.7662.BDC4.5A37.F33F.5E6D.116C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153615375

NOME: SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3498900 SSP PB

CPF: 092.162.264-39 DATA NASCIMENTO: 09/01/1994

FILIAÇÃO: SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS
FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 22447163381 VALIDADE: 03/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 03/08/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sivonaldo de O. Ramos Junior*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 40848828861 7E044919423

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.106.319/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2025
NOME EMPRESARIAL SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R RUA MANOEL LIMA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA ESCRITORIO
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAVARES
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.SJRADV@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9622-3296
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **10:25:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo:

CPF/CNPJ: 59.106.319/0001-49

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:25:05 do dia 05/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AWAM050225122505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **59.106.319/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:38 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **14F0.792A.AB94.9CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR**
CPF: **092.162.264-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:54 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2025.

Código de controle da certidão: **57C4.9658.BC51.4792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F72D.DE4B.A2BA.54FF

Emitida no dia 26/01/2025 às 10:08:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **092.162.264-39**

R.G. : **3489900 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0024/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0942** CNPJ/CPF: **59.106.319/0001-49**

Atividade: SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Razão Social: SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Localização Comercial ...: RUA MANOEL LIMA, 215 - SALA ESCRITORIO

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fê. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 28 de Janeiro de 2025

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Dep. De Tributação
M.º 1.311

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CNPJ: 08.844.032/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0942**

CNPJ/CPF: **59.106.319/0001-49**

Razão Social : **SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal: **6911.7/01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS**

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, 215 - SALA ESCRITORIO**
CENTRO - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão : **28/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 100
 Tavares - PB
 CNPJ: 08.944.092/0001-70


João Batista Filho
 Diretor do Dpto. De Tributação
 M. 1.014

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0942**

CNPJ/CPF: **59.106.319/0001-49**

Razão Social : **SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal: **6911.7/01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS**

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, 215 - SALA ESCRITORIO**
CENTRO - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão : **28/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 100
 Tavares - PB
 CNPJ: 08.944.092/0001-70


João Batista Filho
 Diretor do Dpto. De Tributação
 M. 1.014

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 59106319/0001-49
Razão Social : SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço : RUA MANOEL LIMA 215 ESCRITORIO / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025
Certificação Número: 2025013015526369866083

Informação obtida em 30/01/2025, às 15:52:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR
CPF: 092.162.264-39
Certidão n°: 4724399/2025
Expedição: 26/01/2025, às 10:12:05
Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **092.162.264-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.106.319/0001-49

Razão Social: SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 15:24 de 31/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HhfW.5QTu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CERTIFICADO



NOVA **ESA**



ESA
Escola Superior
de Advocacia

A Ordem dos Advogados do Brasil e a sua Escola Superior de Advocacia da Paraíba certificam para os devidos fins que **Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior** participou na condição de **Aluno(a)** do **CURSO: PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, realizado no dia **11 de março de 2022**, na cidade de **João Pessoa - PB**, com a carga horária cumprida de **4 (Quatro)H/A**



Diego Cabral Miranda
Diretor Geral da ESA-PB

CERTIFICADO



NOVA **ESA**



ESA
Escola Superior
de Advocacia

A Ordem dos Advogados do Brasil e a sua Escola Superior de Advocacia da Paraíba certificam para os devidos fins que **Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior** participou na condição de **Aluno(a)** do **CURSO: TESES DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE**, realizado no dia **11 de março de 2022**, na cidade de **João Pessoa - PB**, com a carga horária cumprida de **4 (Quatro)H/A**



Diego Cabral Miranda
Diretor Geral da ESA-PB

Certificado de participação



Congresso
Brasileiro
de **Direito
Previdenciário
da APAPREV**

JOÃO PESSOA • PB

Realização:

APAPREV
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREVIDENCIÁRIOS

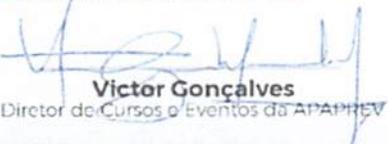
CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

Sivonaldo Júnior

POR TER PARTICIPADO DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO, COM **CARGA HORÁRIA DE 20H.**

João Pessoa, 29 de Novembro de 2024.


Janalywya Andrade
Presidente da APAPREV


Victor Gonçalves
Diretor de Cursos e Eventos da APAPREV

Patrocinadores

veloso.
ADVOCACIA

**LACERDA
SANTANA**
ADVOCACIA

MATOS
ADVOCACIA

JACENY MENDONÇA
ADVOCACIA

**RAQUEL
FERREIRA**
ADVOCACIA

**ALLYSON
FORTUNA**
ADVOCACIA

BASICS DA MEDITAÇÃO
CURSOS

Claudia
ADVOCACIA

ABSF
ADVOCACIA

LuJur

**RENAN
PAIVA**

PL4

**AMERICA
CAPITAL**

Apoio **iCON**

ESACAB

APAPREV

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

Sivonaldo Ramos Jr

por ter concluído o curso "Descomplicando o Processo Administrativo" com o Professor Victor Carvalho, realizado pela APAPREV, no dia 07/05/2022, com carga horária de 8h.


ALLYSON FORTUNA
Presidente da APAPREV


VICTOR CARVALHO
Professor


VICTOR GONÇALVES
Diretor de Cursos e Eventos da APAPREV



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR

FILIAÇÃO
**SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS
FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS**

NATURALIDADE
PRINCESA ISABEL - PB

DATA DE NASCIMENTO
09/01/1994

RG
3.489.900 - SSDS/PB

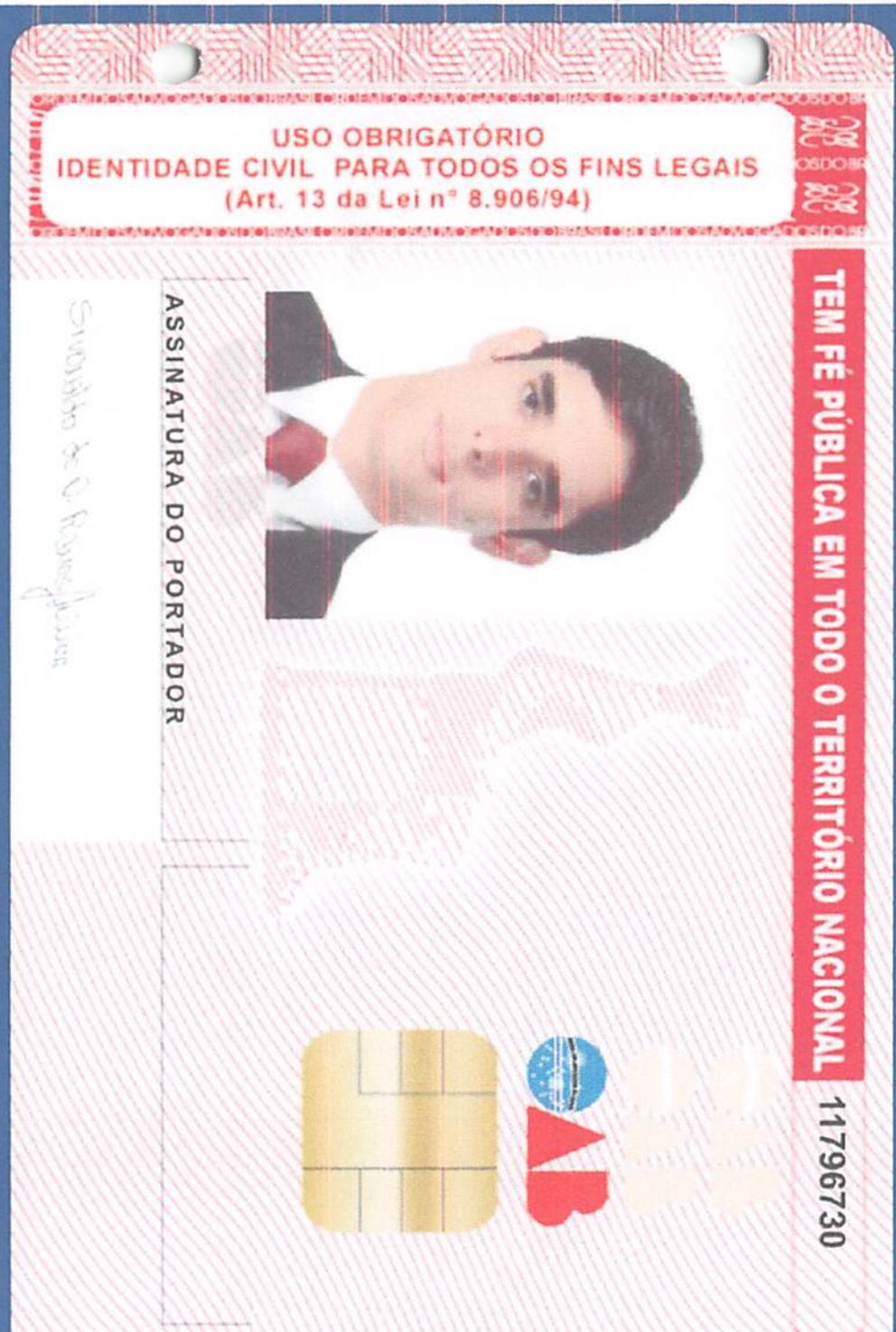
CPF
092.162.264-39

EXPEDIDO EM
14/03/2022

INSCRIÇÃO
22143



**HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PRESIDENTE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Escritório de Advocacia Vital Bezerra Lopes, localizado na Rua Tiradentes, 21, Edifício Metropolitan, Sala 501, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400-283, neste ato representado pelo seu proprietário VITAL BEZERRA LOPES, ADVOGADO OAB/PB 7246, CPF 496.550.864-53, vem por meio deste atestar, para todos os fins de direito, a capacidade técnica SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 59.106.319/0001-49, com sede na Rua Manoel Lima, 2015, Centro, Tavares – PB, representada por SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 22.143 que exerceu as funções de assessoramento jurídico junto a este Escritório de Advocacia no período de 02/01/2016 a 30/12/2024. O referido cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações solicitadas e assumidas, no tocante a prestação dos seus serviços jurídicos, pelo qual declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, Paraíba, 28 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
VITAL BEZERRA LOPES
Dados: 2025.01.28 12:57:47 -03'00'

VITAL BEZERRA LOPES

ADVOGADO OAB/PB 7246

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOEL CAMA MESA E BANHO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 019.870.319/0001-04, estabelecida na Rua Joaquim Alexandre da Silva, no 245, CEP: 58.755-000, na comarca de Princesa Isabel/PB, pela sua sócia administradora **TAIS DE ARAUJO LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº. 102.580.344-24, residente e domiciliada na Rua João Caetano Ferreira, SN, Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, vem por meio deste atestar, para todos os fins de direito, a capacidade técnica **SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N. 59.106.319/0001-49, com sede na Rua Manoel Lima, 2015, Centro, Tavares – PB, representada por **SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 22.143 que exerceu as funções de assessoramento jurídico junto a esta empresa no período de 02/01/2018 a 18/01/2025. O referido cumpriu serviços como: a) assessoria jurídico empresarial em questões corporativas, contratuais e regulatórias; b) elaboração de pareceres jurídicos voltados a área empresarial; c) consultoria jurídica preventiva, visando a mitigação de riscos legais e cumprimento da legislação aplicável; d) representação e suporte técnico em processos administrativos e judiciais relacionados a atividade empresarial.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, Paraíba, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIS DE ARAUJO LIMA**
Data: 28/01/2025 13:10:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOEL CAMA MESA E BANHO EIRELI EPP
TAIS DE ARAUJO LIMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J E BARRETO JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N. 28.566.799/0001-05, com sede na Fazenda Nogueira, 1520, Zona Rural, Flores.- PE, CEP 56.850-000, por seu proprietário JOSE EDSON BARRETO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 049.260.934-99, CNH N. 03027730209 DETRAN/PB, residente e domiciliado no mesmo endereço, vem por meio deste atestar, para todos os fins de direito, a capacidade técnica SIVONALDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 59.106.319/0001-49, com sede na Rua Manoel Lima, 2015, Centro, Tavares – PB, representada por SIVONALDO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 22.143 que exerceu as funções de assessoramento jurídico junto a esta empresa no período de 02/01/2019 a 30/12/2024. O referido cumpriu serviços como: a) assessoria jurídico empresarial em questões corporativas, contratuais e regulatórias; b) elaboração de pareceres jurídicos voltados a área empresarial; c) consultoria jurídica preventiva, visando a mitigação de riscos legais e cumprimento da legislação aplicável; d) representação e suporte técnico em processos administrativos e judiciais relacionados a atividade empresarial.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, Paraíba, 28 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
JOSE EDSON BARRETO JUNIOR
Data: 28/01/2025 13:17:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J E BARRETO JUNIOR & CIA LTDA
JOSE EDSON BARRETO JUNIOR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:20:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 28429/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000382025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 13/02/2025

Data Final do Contrato: 10/02/2026

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA

Contratado (Nome): Sivonaldo Junior Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 59.106.319/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	394af4b3af32d2ed9f454d805e82a9ed
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f99ce55f7662bdc45a37f33f5e6d116c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2050ab364d2f1d2ac4a907b22b8eb8e9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c797fdb59a1a935dc6bc17e250005ff
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 28421/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

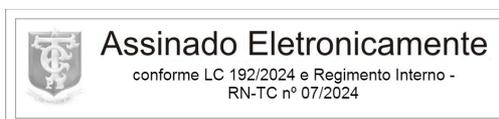
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28429/25 ao Documento 28421/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28421/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	c797fdb59a1a935dc6bc17e250005ff
Comprovante de publicidade	32 - 33	394af4b3af32d2ed9f454d805e82a9ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	2050ab364d2f1d2ac4a907b22b8eb8e9
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 60	f99ce55f7662bdc45a37f33f5e6d116c
RECIBO PROTOCOLO	61	903aed1d7c18ebb957af0f8984d3b325

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB